



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A 3 séries . . . . .	Ano 240\$ . . . . .
A 1.º série . . . . .	90\$ . . . . .
A 2.º série . . . . .	80\$ . . . . .
A 3.º série . . . . .	80\$ . . . . .
Avulso: Número de duas páginas 830; de mais de duas páginas 830 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do sello. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

Tabela de preços da Maternidade Dr. Alfredo da Costa.

#### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 22:410 — Introduz várias alterações nas áreas de recrutamento e mobilização das unidades de artilharia ligeira n.º 5 e grupo independente de artilharia de montanha n.º 15.

Decreto n.º 22:411 — Reforça o orçamento do Ministério com uma verba destinada à construção de um cemitério português em Richebourg-l'Avoué e para custear as despesas com a construção de lápides e padrões destinados às sepulturas de guerra no estrangeiro.

#### Ministério da Marinha:

Decreto n.º 22:412 — Transfere várias verbas dentro do actual orçamento do Ministério.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Rectificação ao decreto n.º 22:366, que transfere várias verbas do actual orçamento do Ministério.

#### Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 22:396, que manda aplicar às colónias o decreto n.º 21:287, sobre a reforma do processo civil e comercial, bem como os decretos n.º 21:700, sobre o processo sumário de falências, e 21:758, sobre o estado de insolvência dos devedores não comerciantes, bem como algumas disposições do decreto n.º 21:964, e lhes introduz várias alterações.

#### Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 7:560 — Determina que os contratos do pessoal das secretarias das inspecções de distrito sejam feitos perante o director geral do ensino primário ou perante os respectivos inspectores quando aquele assim o determine.

#### Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura:

Decreto n.º 22:413 — Cria a delegação da Junta Nacional de Exportação de Frutas em Vila Franca de Xira.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

#### Direcção Geral de Assistência

#### Maternidade Dr. Alfredo da Costa

#### Tabela de preços

#### Serviços de radiologia

Anca . . . . .	120\$00
Antebraço . . . . .	80\$00
Bacia . . . . .	150\$00
Bexiga . . . . .	100\$00
Braço . . . . .	80\$00
Cabeça . . . . .	100\$00
Colecistografia . . . . .	200\$00
Coluna cervical . . . . .	100\$00
Coluna dorsal e lombar . . . . .	150\$00
Cotovelo . . . . .	80\$00
Coxa . . . . .	120\$00
Dentes (cada) . . . . .	30\$00
Estômago e ciclo intestinal . . . . .	350\$00
Estômago e duodeno . . . . .	200\$00
Fígado simples . . . . .	120\$00
Histerosalpingografia . . . . .	400\$00
Intestino (clister opaco) . . . . .	250\$00
Intestino (ingestão) . . . . .	200\$00
Joelho . . . . .	100\$00
Mandibular . . . . .	60\$00
Mão . . . . .	80\$00
Ombro . . . . .	90\$00
Ortodagrama . . . . .	200\$00
Pé . . . . .	80\$00
Perna . . . . .	100\$00
Punho . . . . .	80\$00
Radioscopia . . . . .	150\$00
Rins . . . . .	150\$00
Rins com preparação . . . . .	200\$00
Rins e bexiga com preparação . . . . .	300\$00
Rins e bexiga sem preparação . . . . .	20\$00
Tórax . . . . .	150\$00
Tornozelo . . . . .	80\$00

Nota. — Por cada chapa a mais sofrem estes preços um aumento de 50 por cento.

#### Radioterapia por campo e por sessão:

Radioterapia profunda . . . . .	60\$00
Radioterapia superficial . . . . .	40\$00

Para crianças até dez anos é aplicada a tabela anexa com 30 por cento de redução, exceptuando as crianças até um ano de idade em que se tenha de empregar películas 30 × 40, por abranger o corpo todo, pagando por cada película 80\$.

Para as classes pobres, estabelecimentos de assistência pública e câmaras municipais:

9 × 12 . . . . .	5\$00
13 × 18 . . . . .	8\$00
18 × 24 . . . . .	12\$00
24 × 30 . . . . .	20\$00
30 × 40 (cada) . . . . .	35\$00
30 × 40 (em série, duas) . . . . .	50\$00
Radioscopia (cada) . . . . .	30\$00

## Análises clínicas

	Preços normais	Preços para classes pobres	Preços normais	Preços para classes pobres
<b>Análises de expectoração e pus:</b>				
Exames bacteriológicos directos de esfregações . . . . .	10\$00	2\$50	25\$00	6\$00
Inoculação em cobaia ou cultura . . . . .	50\$00	12\$00	35\$00	9\$50
Inoculação no rato . . . . .	30\$00	7\$50	40\$00	10\$00
Pesquisa de bacilos ácido-resistentes:				
a) Directa . . . . .	10\$00	2\$50	20\$00	5\$00
b) Com homogeneização e centrifugação . . . . .	20\$00	5\$00	30\$00	7\$50
Pesquisa de gonococos (duas colorações) . . . . .	15\$00	4\$00	35\$00	9\$00
<b>Análises de fezes:</b>				
Exame completo (macroscópico e microscópico após regime de prova com dieta de Schmitt-trassburger) . . . . .	30\$00	7\$50	30\$00	7\$50
Pesquisa de ovos de parasitas por processo de enriquecimento . . . . .	30\$00	7\$50	10\$00	2\$50
Pesquisa de ovos de parasitas por processo directo . . . . .	20\$00	5\$00	15\$00	4\$00
Pesquisa de sangue oculto . . . . .	10\$00	2\$50	20\$00	6\$00
Série de três análises para pesquisa de sangue . . . . .	20\$00	5\$00	20\$00	5\$00
<b>Análises de líquido céfalo-raquídeo:</b>				
Albumina e globulinas . . . . .	10\$00	2\$50	15\$00	4\$00
Albumina, globulinas e cloretos. . . . .	12\$50	3\$00	20\$00	5\$00
Contagem na célula de Nageotte . . . . .	10\$00	2\$50	Prova fraccionada para determinação da curva de secreção ácida, exame do sedimento, etc., para exame funcional . . . . .	15\$00
Cultura de meningococos . . . . .	20\$00	5\$00		
Doseamento de açúcar ou ureia . . . . .	20\$00	5\$00		
Doseamento da albumina, dos cloretos e do açúcar, globulinas, exame citológico e contagem na célula de Nageotte . . . . .	45\$00	10\$00		
Idem e exame bacteriológico . . . . .	50\$00	12\$50		
Doseamento da albumina, dos cloretos, globulinas, exame citológico e contagem na célula de Nageotte . . . . .	30\$00	7\$50		
Exame bacteriológico directo . . . . .	10\$00	2\$50		
Exame citológico . . . . .	10\$00	2\$50		
Reacção de benjoim coloidal . . . . .	25\$00	6\$00		
Reacção de Kahn . . . . .	12\$00	3\$00		
Reacção de Takata-Ara . . . . .	10\$00	2\$50		
Reacção de Wassermann . . . . .	25\$00	7\$00		
<b>Análises de líquido pleurítico, ascítico ou quístico:</b>				
Determinação da densidade e reacção de Rivolta . . . . .	7\$50	2\$50		
Determinação da densidade, reacção de Rivolta e doseamento da albumina . . . . .	10\$00	2\$50		
Determinação da densidade, reacção de Rivolta, doseamento da albumina e exame citológico . . . . .	20\$00	5\$00		
Idem e exame bacteriológico directo . . . . .	25\$00	6\$00		
Exame bacteriológico directo . . . . .	10\$00	2\$50		
Exame citológico . . . . .	10\$00	2\$50		
Exame directo e culturas . . . . .	40\$00	10\$00		
Inoculação em cobaia. . . . .	50\$00	12\$50		
<b>Análises de sangue:</b>				
Contagem de glóbulos brancos e fórmula leucocitária (com determinação dos números absolutos) . . . . .	45\$00	12\$50		
Contagem de glóbulos vermelhos e determinação da hemoglobina . . . . .	30\$00	7\$50		
Contagem de plaquetas . . . . .	15\$00	4\$00		
Determinação da coagulabilidade . . . . .	10\$00	2\$50		
Determinação da hemoglobina, contagem de glóbulos brancos e vermelhos, fórmula leucocitária . . . . .	60\$00	15\$00		
Determinação do índice icterico . . . . .	15\$00	4\$00		
Determinação da resistência globular . . . . .	20\$00	5\$00		
Determinação do tempo da hemorragia . . . . .	10\$00	2\$50		
Determinação da velocidade de sedimentação . . . . .	10\$00	2\$50		
Doseamento do azote total e da ureia para determinação do azote residual . . . . .	40\$00	10\$00		
Deseamento da colesterolina, doseamento do ácido úrico, doseamento da creatinina, cada . . . . .			25\$00	6\$00
Doseamento de hemoglobina, contagem de glóbulos brancos e vermelhos . . . . .			35\$00	9\$50
Doseamento de serina e globulina . . . . .			40\$00	10\$00
Doseamento da ureia, doseamento do açúcar, doseamento dos cloretos, doseamento do cálcio, cada . . . . .			20\$00	5\$00
Fórmula leucocitária . . . . .			30\$00	7\$50
Fórmula leucocitária com hemograma de Schilling . . . . .			35\$00	9\$00
Pesquisa de hematozoários, leismania, tripanossoma, etc. . . . .			30\$00	7\$50
Reacção de Kahn . . . . .			10\$00	2\$50
Reacção de Kottmann . . . . .			15\$00	4\$00
Reacção de Van Den Bergh:				
a) Directa . . . . .			15\$00	4\$00
b) Directa e indirecta (com doseamento) . . . . .			25\$00	6\$00
Reacção de Wassermann . . . . .			20\$00	6\$00
Reacção de Weinberg . . . . .			20\$00	5\$00
<b>Análises de suco gástrico:</b>				
Exame dos caracteres físicos, exame microscópico e doseamento do ácido clorídrico livre e da acidez total . . . . .			15\$00	4\$00
Exame das caracteres físicos, microscópicos e doseamentos na prova de Ewald-Boas			20\$00	5\$00
Prova fraccionada para determinação da curva de secreção ácida, exame do sedimento, etc., para exame funcional . . . . .			60\$00	15\$00
<b>Análises de urina:</b>				
Tipo I — Caracteres gerais, pesquisa e doseamento de albumina ou açúcar . . . . .			10\$00	2\$50
Tipo II — Caracteres gerais, pesquisa de elementos anormais (doseamento de albumina e de açúcar), exame do sedimento. . . . .			12\$00	3\$00
Cada doseamento de ureia, cloretos, fosfatos, ácido úrico, amónia e aminoácidos, etc., faz aumentar o preço da análise de tipo II de mais . . . . .			2\$50	1\$00
Análise completa . . . . .			30\$00	7\$50
<b>Exames bacteriológicos especiais:</b>				
Hemocultura em caldo . . . . .			20\$00	5\$00
Hemocultura de Kayser (hem. em báls) . . . . .			30\$00	7\$50
Sementeira em meios próprios e identificação das colónias desenvolvidas . . . . .			20\$00	5\$00
Sôro-aglutinação do agente da febre de Malta, tifo exantemático e espiroquetose ictero-hemorrágica . . . . .			50\$00	12\$00
Sôro-reacção de Widal para uma bactéria . . . . .			30\$00	7\$50
Sôro-reacção de Widal para três bactérias (típico e paratípicos A e B) . . . . .			50\$00	12\$00
Pesquisa do treponema em fundo escuro . . . . .			50\$00	12\$00
<b>Exames funcionais:</b>				
Constante de Ambard . . . . .			30\$00	7\$50
Determinação da reserva alcalina do plasma (aparelho de Van Slyke) . . . . .			20\$00	5\$00
Determinação da tensão do C.O.2 no ar alveolar (Fridericia) . . . . .			20\$00	5\$00
Diagnóstico de gravidez (método de Ascheim-Zondek) . . . . .			40\$00	10\$00
Prova de concentração e diluição de Volhard . . . . .			30\$00	7\$50
Prova de concentração de ureia de Mac-Lean (com as novas modificações) . . . . .			30\$00	7\$50
Prova da fenolsulfonaftaleína . . . . .			35\$00	9\$00
(Se a prova é feita pelo clínico, doseamento colorimétrico) . . . . .			20\$00	5\$00
Prova de glic mia experimental . . . . .			60\$00	15\$00
Prova de Mosenthal, simplificada . . . . .			25\$00	6\$00
Prova das duas horas para exame funcional dos rins (prova de Mosenthal) . . . . .			40\$00	10\$00
Prova da Rosa de Bengala . . . . .			20\$00	5\$00

	Preços normais	Preços para classes pobres
<i>Auto-vacinas:</i>		
Anti-gonocócicas, anti-melitocócicas, anti-estreptocócicas, anti-estafilocócicas, etc.	De 50\$00 a 100\$00	De 12\$50 a 25\$00
<i>Anatomia patológica:</i>		
Análise histológica de tumor . . . . .	80\$00	50\$00

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 1 de Abril de 1933.— Pelo Conselho Administrativo, o Director, *Augusto de Almeida Monjardino*.

Está conforme.— Direcção Geral de Assistência, 4 de Abril de 1933.— O Chefe da Repartição, *José Maria Sequeira*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 3.º Direcção Geral

#### 3.ª Repartição

#### Decreto n.º 22:410

Considerando que pelo decreto n.º 21:833, de 5 de Novembro de 1932, foi desdobrado o regimento de artilharia ligeira n.º 5 em dois grupos, o primeiro com sede no Porto e o segundo em Amarante;

Tornando-se necessário, para cumprimento do artigo 1.º do decreto n.º 18:788, de 28 de Julho de 1930, que cria uma secção de depósito nas sub-unidades permanentemente destacadas fora da sede, estabelecer a área de recrutamento e mobilização do 2.º grupo daquela unidade;

Atendendo ao que foi proposto pelo comando da 1.ª região militar sobre as alterações a introduzir nas áreas de recrutamento e mobilização das unidades de artilharia da mesma região;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro n.º 6 (Sedes e áreas de recrutamento e mobilização das unidades de artilharia) do decreto n.º 13:851, de 29 de Junho de 1927, alterado pelo decreto n.º 21:801, de 28 de Outubro de 1932, passa a ter, na parte respeitante ao regimento de artilharia ligeira n.º 5 e grupo independente de artilharia de montanha n.º 15, a seguinte constituição:

#### Áreas de recrutamento e mobilização:

#### Regimento de artilharia ligeira n.º 5:

- 1.º grupo (Porto) — Distritos de recrutamento e reserva n.ºs 9, 10 e 18.
- 2.º grupo (Amarante) — Distritos de recrutamento e reserva n.ºs 6 e 13.

#### Grupo independente de artilharia de montanha n.º 15:

- Viana do Castelo — Distritos de recrutamento e reserva n.ºs 3 e 8.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com

fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nôle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 6 de Abril de 1933.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Aníbal de Mesquita Guimardes — César de Sousa Mendes do Amaral e Abrantes — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

### 5.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 22:411

Considerando que o Governo Português, numa justa e devida homenagem aos nossos gloriosos mortos da Grande Guerra, resolveu há tempo assinalar com lápides as suas sepulturas nos cemitérios do estrangeiro, erigindo ainda, nalguns desses cemitérios, pequenos padrões ou monumentos votivos, e bem assim proceder à vedação e definitiva organização do cemitério militar português de Richebourg-l'Avoué, França, por forma a dar-lhe condigna apresentação;

Considerando que qualquer das duas citadas deliberações teve começo de execução, mas acham-se de há muito suspensos os respectivos trabalhos;

Atendendo que no orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico não há verba inscrita para a construção do referido cemitério e para custear as despesas ainda por satisfazer relativas às lápides, não podendo ser aplicado o saldo de 429.049\$82 existente no mesmo Ministério para esse fim, porque respeita a anos económicos findos;

E sendo um dever de respeito e de gratidão àqueles que morreram pela Pátria não demorar por mais tempo a efectivação da mencionada homenagem;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1932-1933 é reforçado com a importância de 502.632\$, pela forma que segue:

#### CAPÍTULO 4.º

#### 3.º Direcção Geral do Ministério da Guerra

##### Despesas gerais

##### Artigo 57.º — Encargos administrativos:

###### 1) Outros encargos:

c) Construção de um cemitério português em Richebourg l'Avoué . . . . .	305.000\$00
d) Construção de lápides e padrões destinados às sepulturas de guerra no estrangeiro, transportes, renda de armazéns e outras despesas . . . . .	197.632\$00
	502.632\$00

Art. 2.º A totalidade descrita no artigo anterior tem compensação na receita de 429.049\$82, que é inscrita no orçamento das receitas do Estado para 1932-1933